

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 01/2025 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Maceió/AL

Julho/2025

## PREÂMBULO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA Nº 01/2025 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/AL** doravante denominada Entidade Credenciadora, torna público que estão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, que será regido pelo REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO do SENAI/AL.

1. O Presente edital de Credenciamento, bem como anexos, erratas e outros documentos serão divulgados no site <https://licitacao.fiea.com.br> (**RCA – Credenciamento**).
2. O acompanhamento de todas as etapas de credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência através de seu próprio email a partir de email recebido cujo remetente é [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br)
3. As solicitações de credenciamento deverão ser feitas através do e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br) por tempo indeterminado.
4. Documento redigido em língua estrangeira deverá ser apresentado em conjunto com a respectiva tradução, juramentada ou simples, realizada por um terceiro (emissão de Nota de Teor).
5. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação por parte do SENAI/AL de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em um mero banco de cadastro de pessoas jurídicas, aptas a prestarem serviços mediante eventuais demandas.
6. O processo de credenciamento é um processo aberto e somente ocorrerá a contratação para prestação do serviço quando o SENAI/AL tiver demanda para a área de conhecimento.
7. Fica assegurado ao SENAI/AL o direito de alterar os critérios deste edital, bem como credenciar e descredenciar, cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
8. Caso o SENAI/AL tome conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidades, serão adotadas as providências cabíveis e será deliberado com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciado em questão, garantida ampla defesa, nos termos do presente no Edital.
9. O SENAI/AL poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir as áreas de conhecimento, bem como seus requisitos técnicos e também, alterar a forma de entrada dos dados requeridos nos anexos e neste edital, sem que isto represente um novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja a adequação do instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus clientes e questões legais.
10. O credenciado possui responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados.
11. O SENAI/AL reserva-se ao direito de a qualquer tempo efetuar auditoria técnica ou administrativa na execução e/ou nas entregas dos atendimentos demandados pelo SENAI/AL junto ao Credenciado.

12. O Credenciado poderá, a qualquer tempo, passar por uma avaliação de desempenho dos serviços prestados, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.
13. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deve ser solicitado exclusivamente pelo e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br)

## ÍNDICE

1. OBJETO
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
3. VEDAÇÕES
4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL
6. HABILITAÇÃO TÉCNICA
7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DO BANCO DE CADASTRO
8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
9. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
10. PRAZO CONTRATUAL
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
12. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/AL
13. DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO
14. DOS ANEXOS

## ANEXOS

1. ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO
2. ANEXO II – TABELA DE VALORES
3. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
4. ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

## 1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto o “CREDENCIAMENTO JUNTO AO SENAI ALAGOAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.”, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, cumpridas as exigências e condições aqui descritas, nas linhas, categorias e áreas e subáreas de conhecimento estabelecidas no ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.
- 2.2. A PESSOA JURÍDICA deverá comprovar no objeto de seu contrato social e / ou seu Cartão do CNPJ, o exercício de atividade compatível com os serviços para os quais se candidatou/cadastrou.
- 2.3. A PESSOA JURÍDICA ao aceitar os termos deste edital não poderá subcontratar, sendo vedado à CONTRATADA negociar o presente contrato, no todo ou em parte, sob tutela de quarteirização, ficando sujeita ao cancelamento do respectivo termo contratual.
- 2.4. A participação neste edital de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente instrumento.
- 2.5. O credenciamento, nos termos deste edital, não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, existindo apenas e tão somente, mera possibilidade de contratação para prestação de serviços, caso exista demanda e capacidade técnica relacionada às necessidades do SENAI/AL.
- 2.6. Efetivado o credenciamento, o credenciado poderá, em qualquer tempo, solicitar a inclusão ou exclusão de áreas de atuação que se credenciou para prestar serviço, devendo passar por novas validações.
- 2.7. Em caso de indeferimento o candidato será comunicado via e-mail remetente [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br)

## 3. VEDAÇÕES

- 3.1. Serão vedadas de participar do presente credenciamento:
- A Pessoa jurídica que esteja suspensa do direito de licitar, nos prazos e condições do impedimento declarado pelo SENAI/AL;
  - Empresas que estejam constituídas como Sociedade Cooperativa de mão-de-obra, nos termos da Lei nº 5764, de 16.12.1971, nos casos em que a natureza do objeto licitado esteja vinculada as atividades finalísticas da Entidade Promotora da Licitação e da atividade a ser prestada, onde pelo seu modo de execução fique caracterizada a subordinação do obreiro prestador do serviço ao Contratado. (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);
  - Empresas que estejam em regime de falência; ou ainda sob dissolução ou liquidação;
  - Empresas que tenham participação de dirigente ou empregado do SENAI/AL;
  - Empresas que tenham sido constituídas na forma de sociedade em consórcio;
  - Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;

- 3.2. Ex-funcionários do SENAI/AL não poderão prestar os serviços ora credenciados, seja na condição de empregado ou sócio da empresa credenciada, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua demissão;
- 3.3. Fica vedado ao credenciado, na condição de contratado, sem autorização prévia do SENAI/AL, promover a si mesmo ou sua empresa em nome do SENAI/AL, bem como usar da oportunidade/ condições comerciais para ofertar e/ou promover seus produtos ou serviços;

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. O processo de credenciamento tramitará por meio eletrônico e ocorrerá nas etapas abaixo estabelecidas, podendo ser realizadas diligências para esclarecimentos e/ou verificação de informações, por meio presencial ou remoto;
  - 4.1.1. Etapa 1 – Do Cadastro / Inscrição online
    - a. Acessar o site no endereço [licitacao.fiea.com.br](http://licitacao.fiea.com.br) (RCA – Credenciamento) e realizar o preenchimento dos dados solicitados;
    - b. Encaminhar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica em arquivos no formato PDF para o e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br);
    - c. Indicar a relação dos profissionais para prestação dos serviços, bem como, incluir os documentos de habilitação técnica de cada profissional indicado e da empresa em arquivos no formato PDF, enviando para o e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br);
    - d. Os candidatos indicados deverão ser: O próprio empresário (no caso de empresa individual); Sócios ou funcionários, devidamente comprovado em contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
  - 4.1.2. Etapa 2 – Validação da habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
    - a. Análise das informações e documentos encaminhados para o e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br). Esta etapa tem caráter eliminatório.
  - 4.1.3. Etapa 3 – Validação da habilitação Técnica:
    - a. Análise das informações e documentos encaminhados para o e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br) para a validação técnica da empresa e/ou profissional. Esta etapa tem caráter eliminatório.
  - 4.1.4. Etapa 4 – Do Termo de Credenciamento e Formação do Banco de Cadastro.
    - a. Quando aprovado nas etapas anteriores, será disponibilizado via e-mail ao credenciado um documento eletrônico, esse documento é o Termo de Credenciamento;
    - b. As condições do termo estão no ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
    - c. A Rejeição do termo de credenciamento inviabiliza o cadastramento no banco de dados do presente edital;
    - d. A Aprovação do Termo de Credenciamento efetiva e concorda com todos os termos do presente edital, incluindo-se na lista de profissionais aptos para atendimento das demandas quando solicitado;

- e. Será necessário cadastro para acesso ao Portal de Compras, [www.cotacoesecompras.com.br](http://www.cotacoesecompras.com.br), para criação de login e senha, que é de uso pessoal e intransferível, onde serão enviadas as autorizações para a execução dos serviços.
- 4.1.5. As pessoas jurídicas (e respectivos profissionais indicados) que, ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao SENAI/AL, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados por área/subárea de conhecimento.
- 4.1.6. As informações de preenchimento do cadastro são de responsabilidade exclusiva do potencial credenciado. Desde já, fica estabelecida a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este edital de credenciamento, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI/AL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.7. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.1.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.9. Quando solicitada a alteração ou atualização dos dados cadastrais, essa deve ser realizada pelo e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br), podendo ocasionar em uma nova validação fiscal, habilitação jurídica e validação técnica.

## 5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

### 5.1 Documentos de Habilitação (Jurídica e Fiscal) para Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente;
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), inclusive quando o participante for microempreendedor individual ou empresário individual;
- d) Cédula de identidade ou documento equivalente, quando o participante for pessoa física;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o participante for empresário individual;
- g) Documentos de aptidão técnica para desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da contratação;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
- i) Certidão negativa de débito com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço, quando o objeto da contratação envolver fornecimento de mão de obra.

- j) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como quanto aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, seja negativa ou positiva com efeitos de negativa- (Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União);
- k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, seja negativa ou positiva com efeitos de negativa - (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- l) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual seja negativa ou positiva com efeitos de negativa que comprove a inexistência de débito com ICM/ICMS, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo;
- m) Prova de Regularidade com Tributos Municipais, seja negativa ou positiva com efeitos de negativa que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja
- a) contemplado o referenciado tributo.

5.2. Apresentar para todos os profissionais indicados no cadastro, RG, CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação e a comprovação de vínculo empregatício. O vínculo dos sócios com a empresa deverá ser comprovado por meio do contrato social.

## 6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Documentos de habilitação técnica de Pessoa Jurídica:

- a) Possuir formação relacionada às áreas técnicas e apresentar cópia do diploma, certificado ou documento emitido pela instituição de ensino, que comprove a habilitação, conforme ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO.
- b) Encaminhar o e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br) os documentos comprobatórios relacionados à experiência de atuação, conforme ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO.
- c) Encaminhar para o e-mail [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br) o Currículo atualizado (de cada um dos integrantes da equipe técnica) contendo as seguintes informações: Síntese das Qualificações, Formação Acadêmica/Certificações Experiências Profissionais.

6.2 Os itens descritos nesta etapa serão avaliados pela área técnica do SENAI/AL e deverá acontecer em duas etapas:

- a) Análise da documentação, certificados e currículo apresentados;
- b) Avaliação técnica por meio de entrevista com Responsável Técnico do SENAI/AL, nas áreas de atuação indicadas no momento do cadastro.
  - A avaliação tem caráter eliminatório e será realizada, após a análise da documentação completa do candidato ao

- credenciamento de consultoria, com agendamento de data, horário e local a serem indicados e informados com antecedência pelo SENAI/AL;
- Nesta ocasião, serão avaliadas habilidades específicas com finalidade de verificar os conhecimentos, habilidades, atitudes e o desempenho do candidato interessado ao credenciamento;
  - A avaliação será relacionada à área e nível de conhecimento para o qual o profissional solicitou o credenciamento. Durante a entrevista a equipe técnica poderá realizar perguntas pontuais sobre cada um dos temas indicados no cadastro do sistema;
  - A avaliação poderá ser realizada de forma presencial ou através de videoconferência pela equipe da unidade operacional que possua os conhecimentos específicos necessários para a validação;
  - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo com 15 (quinze) minutos de antecedência, no dia/horário e local da etapa de entrevista/avaliação, caso seja presencial;
  - Não serão fornecidas referências bibliográficas, materiais para consulta ou modelos de apresentação;
  - O não comparecimento, sem aviso prévio, na entrevista/avaliação, inabilita o profissional candidato ao credenciamento;
  - O candidato NÃO APTO poderá solicitar credenciamento depois de transcorrido período mínimo de 06 (seis) meses;
  - O SENAI/AL reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelo CREDENCIADO, bem como, avaliação de desempenho do serviço, executado, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos;
  - A avaliação por entrevista quando por videoconferência, o credenciado deverá dispor de equipamentos adequados (Áudio e Vídeo) para a transmissão do mesmo, sendo o "link" de compartilhamento agendado e enviado pelo SENAI/ AL.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DO BANCO DE CADASTRO**

- 7.1. O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e as obrigações das partes;
- 7.2. As pessoas jurídicas e respectivos Sócios/Funcionários credenciados serão submetidos às condições previstas neste edital de credenciamento e pactuadas no Termo de Credenciamento quando da sua celebração;
- 7.3. Ao realizar a Aprovação do Termo de Credenciamento, o Credenciado passa a ficar efetivado pelo SENAI/AL no banco de fornecedores Credenciados;
- 7.4. As demandas de atendimento do SENAI/AL serão atendidas através do sistema de rodízio entre os credenciados aptos no edital, oportunizando o atendimento a todos os cadastrados;
- 7.5. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do SENAI/AL efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante eventual demanda;

- 7.6. O processo de credenciamento é um processo aberto e somente ocorre a contratação para prestação do serviço quando o SENAI/AL tiver demanda para a área de conhecimento;

## 8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1. Quando alteradas as áreas e descrições de demandas do credenciado, o profissional passará por nova habilitação e validação conforme as etapas do credenciamento.
- 8.2. Para o primeiro rodízio será considerada a data/hora/minuto do envio das documentações mínimas nas exigidas e validas de acordo com os itens 5 e 6 . Novas empresas credenciadas serão inseridas no final da fila;
- 8.3. O Credenciado, definido pelo rodízio, receberá a Solicitação de Credenciado por e-mail.
- 8.2.1 A Solicitação de Credenciado é um documento digital que conterà o objeto a ser executado, aspectos financeiros, temporais e protocolo com demais informações relativas ao atendimento da consulta solicitada;
  - 8.2.2 Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços ao SENAI/AL, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda;
  - 8.2.3 A empresa credenciada indicará o responsável técnico pela entrega do trabalho a ser contratado;
  - 8.2.4 O representante legal/procurador da empresa deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta sobre a prestação de serviços ao SENAI/AL, no prazo de 2 dias úteis, improrrogável;
  - 8.2.5 Ao recusar a contratação por indisponibilidade técnica e/ou operacional a empresa irá para o final da fila de distribuição dos serviços;
  - 8.2.6 Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 8.2.4, sem que haja resposta da empresa, a consulta será encaminhada à próxima empresa da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação;
  - 8.2.7 Ao aceitar a contratação a empresa será realocada ao final da respectiva fila de distribuição de serviços;
  - 8.2.8 O SENAI/AL a qualquer tempo poderá redefinir as regras do rodízio e divulgar através de Nota Técnica
- 8.3. Uma vez aceita a Solicitação de Credenciado, o SENAI/AL disponibilizará a Autorização de Serviço via portal de compras e o Credenciado deverá realizar o aceite, através do login e senha.
- 8.3.1.1. A empresa credenciada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal válida no momento do aceite da Autorização do Serviço, como condição para prestação de serviços;
- 8.4. Sem o aceite da Autorização de Serviço no Portal de Compras, este pedido não poderá ser procedido ou executado, tampouco o trâmite de pagamento previsto nos itens 9 deste edital;
- 8.5. Para cada Solicitação de Credenciado efetivada (confirmada) será emitido uma Autorização de Serviço;
- 8.6. O credenciado deve atentar às informações contidas na Autorização de Serviço, que deve conter o número de Protocolo da Solicitação de Credenciado consultada;

## 9. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 9.1. Pela prestação de serviços, objeto deste edital, o CREDENCIADO, na hipótese de contratação diante de eventual necessidade do SENAI/AL, será remunerado conforme as condições estabelecidas no ANEXO II – TABELA DE VALORES deste Edital;

- 9.2. O valor total da prestação de serviços consistirá nas horas de serviços prestados, devidamente formalizados através da Autorização da prestação de serviços enviada pelo Portal ;
- 9.3. O pagamento dos valores correspondentes será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da PESSOA JURÍDICA, em moeda corrente nacional, conforme descrito abaixo:
  - 9.3.1. O(s) pagamento(s) referente aos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado em conta corrente de pessoa jurídica do prestador em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal e com o aceite pelo SENAI/AL;
- 9.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as seguintes informações:
  - 9.4.1. Especificação do serviço realizado e nº de horas;
  - 9.4.2. Período da realização do serviço;
  - 9.4.3. Número da autorização de serviço;
  - 9.4.4. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- 9.5. Todo e quaisquer ônus decorrentes de cancelamento e/ou emissões de notas fiscais são única e exclusivamente de responsabilidade do CREDENCIADO.
- 9.6. As empresas que contemplam imunidade ou isenção tributária nas esferas federal, estadual, municipal ou previdenciária deverão apresentar, anexa a cada nota fiscal, declaração conforme modelo expedido pela RFB, atestando os dispositivos legais para a dispensa da retenção de impostos na fonte, conforme disposição legal.
- 9.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I da [IN SRF 459/2004](#), assinada pelo representante legal.
- 9.8. O preço avençado compreende todos os custos com mão de obra, seguros e encargos previdenciários e quaisquer outros encargos de natureza fiscal e parafiscal, lucros e outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do SENAI/AL, bem como inclusos nos preços o deslocamento, estadia e alimentação de pessoal do CREDENCIADO.
- 9.9. O SENAI/AL poderá deduzir do montante a pagar ao CREDENCIADO os valores correspondentes a multas ou indenização devidas, nos termos deste edital. Sendo o valor a pagar insuficiente para cobrir o valor da multa/indenizações, fica o CREDENCIADO obrigado a indenizar a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## 10. PRAZO CONTRATUAL

- 10.1. Após sua aprovação no processo de credenciamento, a PESSOA JURÍDICA será considerada CREDENCIADA, mediante aprovação do Termo de Credenciamento, cuja vigência será de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por igual prazo, até o máximo de 60 meses.
- 10.2. No prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da vigência do Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO será notificado, devendo manifestar seu interesse expresso na renovação do contrato e apresentar documentação de regularidade fiscal atualizada, para o e-mail: [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br)
- 10.3. A solicitação de cancelamento, exclusão ou inativação da empresa e/ou profissional cadastrado deve ser encaminhado exclusivamente para o endereço de e-mail: [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br)
- 10.4. O Termo de Credenciamento do edital se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido, unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram; ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das

cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

- 10.5. O Termo de Credenciamento do edital poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, garantida ampla defesa, se o credenciado:
- Negociar o Termo de Credenciamento, ou subcontratar, parcial ou totalmente, sem prévia autorização do SENAI/AL;
  - Deixar de realizar os serviços, objeto do Termo de Credenciamento, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas e aquelas emanadas do SENAI/AL;
- 10.6. O Termo de Credenciamento vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita sendo que, eventual tolerância de qualquer das partes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas, aplicando-se, no que couber, a legislação civil em vigor.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1. Manter atualizadas suas informações cadastrais para a comunicação e interação no Portal de Compras do SENAI/AL, devendo sempre que necessário, encaminhar/apresentar documentação comprobatória da atualização, exclusivamente para o endereço de e-mail: [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br)
- 11.2. Prestar os serviços conforme informações contidas na Solicitação de Credenciado e autorização de prestação de serviços, mediante recebimento da Autorização de Serviço.
- 11.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e recomendações do SENAI/AL, normas e legislação vigente.
- 11.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento deste credenciamento.
- 11.5. Responsabilizar-se por despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.
- 11.6. Portar seus equipamentos de proteção individual necessários para as atividades a serem desenvolvidas durante a execução do serviço.
- 11.7. Participar, quando convocado pelo SENAI/AL, de capacitações técnicas e alinhamentos prévios e metodológicos, necessários à execução dos serviços.
- 11.8. Dispor de recursos de mídia (computador e acesso à internet), necessários à execução dos serviços e operação de sistemas.
- 11.9. Comunicar ao supervisor técnico do SENAI/AL demandante do serviço, por escrito, qualquer situação que contrarie os procedimentos deste credenciamento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam pôr em risco a integridade sua e dos participantes, ou ainda, qualquer situação que possa prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, obedecendo ao cronograma e carga horária.
- 11.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.
- 11.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto inerente ao SENAI/AL ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço.
- 11.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/AL.

- 11.14. Não designar profissional não habilitado pelo SENAI/AL para a execução do serviço.
- 11.15. Atender as normas e diretrizes do SENAI/AL.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/AL**

- 12.1. Formalizar a Solicitação de Credenciado emitindo o pedido de Autorização de Serviço;
- 12.2. Incluir na Autorização de Serviço os aspectos financeiros, quantidades e protocolo da Solicitação de Credenciado relativo à consulta solicitada, serviço a ser prestado.
- 12.3. Prestar apoio administrativo ao CREDENCIADO, orientando, sobre os procedimentos que norteiam os aspectos de atendimento à indústria, a relação de prestação de serviços, as políticas da Instituição, bem como, o padrão de qualidade requerido pelo SENAI/AL visando garantir a qualidade do atendimento e execução dos serviços.
- 12.4. Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços, visando garantir a qualidade do atendimento e execução dos serviços, conforme a Solicitação de Credenciado protocolada e autorizada com a emissão da Autorização de Serviço.
- 12.5. Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 12.6. Promover, quando necessário, capacitações técnicas e metodológicas os profissionais vinculados ao CREDENCIADO.
- 12.7. Apresentar as normas e diretrizes da instituição.

## **13. DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO**

- 13.1. O CREDENCIADO poderá, a critério do SENAI/AL, garantida ampla defesa, receber as seguintes sanções:
  - a) Advertência: medida administrativa aplicada como forma de sinalizar que o credenciado cometeu uma infração que desrespeita os itens contidos neste Edital (através do envio de Carta eletrônica).
  - b) Multas de:
    - i. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratado em caso de atraso ou falha na execução do objeto, ou quando não houver aceitação pelo SENAI/AL da justificativa de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a 9% (nove por cento). Após o trigésimo dia, e a critério do SENAI/AL, poderá ocorrer a não aceitação do mesmo, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução unilateral da avença;
    - ii. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, após devidamente notificada.
    - iii. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, poderão ser aplicadas ao CREDENCIADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
    - iv. As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, e serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 13.2. O SENAI/AL poderá, a qualquer momento, garantida ampla defesa, solicitar o descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- 13.2.1. Descumprimento das exigências previstas neste edital e no termo de credenciamento;
- 13.2.2. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais do CREDENCIADO.
- 13.2.3. Subcontratar profissional e/ou serviço, que lhe foram atribuídos, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo SENAI/AL.
- 13.2.4. Se o CREDENCIADO não atender às especificações técnicas de qualidade do SENAI/AL.
- 13.2.5. Prestar serviços com qualidade insuficiente, conforme apurado em avaliação da equipe técnica do SENAI/AL.
- 13.2.6. Ofertar ou divulgar seus serviços, durante a prestação do serviço em nome do SENAI/AL.
- 13.2.7. Não realizar o processo de alinhamento de demanda, capacitações, recadastramento, revalidações, renovação de contrato ou outras solicitações do SENAI/AL.
- 13.2.8. Utilizar o nome ou a logomarca do SENAI/AL como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- 13.3. O CREDENCIADO poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso haja autorizações de serviços mediante Autorização de Serviço ativas, fica o credenciado obrigado a cumpri-la em sua totalidade ou a critério do SENAI/AL.
- 13.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceito pelo SENAI/AL, em relação às situações supramencionadas, o credenciado ficará isento das penalidades mencionadas.
- 13.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 13.6. A aplicação das penalidades previstas neste edital não afasta o dever do CREDENCIADO de executar o serviço contratado, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo SENAI/AL em razão das perdas e danos causados pelo CREDENCIADO.

#### 14. DOS ANEXOS

- 14.1. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO
  - b) ANEXO II – TABELA DE VALORES
  - c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
  - d) ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- 14.2. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas e encaminhadas pelo endereço eletrônico: [credenciamento.sti@al.senai.br](mailto:credenciamento.sti@al.senai.br)

Maceió, 21 de julho de 2025.

**Carlos Alberto Pacheco Paes**  
Diretor Regional do SENAI/AL

## ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO

Área de atuação	Subáreas	Formação e qualificação mínima da equipe técnica	Experiência mínima da Pessoa Jurídica
Processo Produtivo, Gestão da Produção e Produtividade.	Lean manufacturing	-Formação Superior/Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. -Desejável Formação complementar em lean manufacturing e/ou 6 Sigma e/ou WCM com carga horária mínima de 40 horas. - 6 (seis) meses de atuação em processo industrial com aplicação de ferramentas lean e/ou 200 horas de atuação em consultoria de lean manufacturing.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em consultoria de Lean Manufacturing.
	Layout de processo produtivo	-Formação Superior/Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em processo industrial e experiência com software CAD ou similares 2D e 3D e/ou 200 horas de atuação em consultoria em layout de processo produtivo e experiência com software CAD ou similares 2D e 3D. -Registro no Conselho de Classe.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Layout de processo produtivo. -Registro no Conselho de Classe.
	Programa 5S	-Formação Superior/Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em empresa que tenha o Programa 5S implantado; e/ou 200 horas de atuação em consultoria de Programa 5S.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Programa 5S.
	Mapeamento, controle e melhoria do processo produtivo	-Formação Superior/Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. - Desejável Formação complementar em mapeamento de processos, BPM, BPMN e métodos similares. - 6 (seis) meses de atuação em controle e melhoria do processo; e/ou 200 horas de atuação em consultoria	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Mapeamento, controle e melhoria do processo produtivo.

		de Mapeamento, controle e melhoria do processo produtivo.	
	Planejamento e controle da produção (PCP)	-Formação Superior/Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em PCP e/ou 200 horas de atuação em consultoria de PCP.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Planejamento e controle da produção (PCP).
	Organização e controle do estoque	-Formação Superior/Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em organização e controle de estoque e/ou 200 horas de atuação em consultoria de organização e controle de estoque.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Organização e controle do estoque.
	Planejamento e controle da manutenção (PCM)	-Formação Superior/Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em PCM e/ou 200 horas de atuação em consultoria de Planejamento e controle da manutenção (PCM).	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Planejamento e controle da manutenção (PCM).
	Gestão de custos e formação de preço	-Formação Superior/ Tecnólogo em Engenharias, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em gestão de custos e formação de preço e/ou 200 horas de atuação em consultoria em gestão de custos e formação de preço.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Gestão de custos e formação de preço.
	Desenho industrial	-Formação técnica em Eletromecânica, Mecânica, Automação, Eletrotécnica e/ou Desenho Industrial. - 6 (seis) meses de atuação como desenhista e/ou projetista industrial e/ou 200 horas de atuação em consultoria em desenhos e/ou projetos industriais.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Desenho industrial.
	Design de produtos e embalagens	-Formação Superior/Tecnólogo em Design, Desenho Industrial, Design Gráfico e Web Design ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação como designer de produtos ou embalagens e/ou 200 horas de atuação	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Design de produtos e embalagens.

		em consultoria em design de produtos e embalagens.	
	Design de ambientes	-Formação Superior /Tecnólogo em Arquitetura, Design de Interiores, Engenharia Civil e/ou Técnico em Edificações ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação como design de ambientes e/ou 200 horas de atuação em consultoria em design de ambientes. -Registro no Conselho de Classe.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Design de ambientes. -Registro no Conselho de Classe.
	Lean construction	-Formação Superior/ Tecnólogo em Engenharias, Administração ou áreas afins. -Desejável Formação complementar em lean manufacturing e/ou 6 Sigma e/ou WCM com carga horária mínima de 40 horas. - 6 (seis) de atuação na área da construção civil em empresas que tenham aplicação de ferramentas lean construction e/ou 200 horas de atuação em consultoria de lean construction.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Lean construction.
	BIM (Building Information Modeling)	-Formação Superior em Engenharia Civil e Arquitetura ou áreas afins. -Desejável Formação complementar em BIM com carga horária mínima de 40 horas. -Formação complementar em software de modelagem para a construção civil. - 6 (seis) meses de atuação em empresas da construção civil que possuam o BIM implantado e/ou 200 horas de atuação com consultoria em implantação do BIM em empresas da construção civil.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em BIM (Building Information Modeling).
	Diagnóstico de Motores Elétricos, Dimensionamento e projetos de Banco de Capacitores	-Formação Superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em empresas com Diagnóstico de Motores Elétricos e Dimensionamento	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Diagnóstico de Motores Elétricos, Dimensionamento e projetos de Banco de Capacitores.

		e projetos de Banco de Capacitores e/ou 200 horas de atuação em consultoria em Diagnóstico de Motores Elétricos e Dimensionamento e projetos de Banco de Capacitores. -Registro no Conselho de Classe.	-Registro no Conselho de Classe.
	Análise de Qualidade de Energia, Eficiência Energética e Fontes Alternativas de Energia	-Formação Superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em diagnósticos, desenvolvimento e implantação de projetos Análise de Qualidade de Energia, Eficiência Energética e Fontes Alternativas de Energia e/ou 200 horas de atuação em consultoria de Análise de Qualidade de Energia, Eficiência Energética e Fontes Alternativas de Energia. -Registro no Conselho de Classe.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Análise de Qualidade de Energia, Eficiência Energética e Fontes Alternativas de Energia. -Registro no Conselho de Classe.
	Padronização, modelagem e graduação do vestuário	-Formação Superior, Formação Técnica em Moda, Modelagem, Vestuário ou Têxtil ou áreas afins. -6 (seis) meses de atuação em processo produtivo de vestuário e/ou 200 horas de atuação em consultoria processo produtivo de vestuário.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Padronização, modelagem e graduação do vestuário.
	Desenvolvimento de coleções e produtos de moda	-Formação Superior, Formação Técnica em Moda, Modelagem, Vestuário ou Têxtil ou áreas afins. - 6 (seis) meses de atuação em processo produtivo de moda e/ou 200 horas de atuação em consultoria processo produtivo de moda.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Desenvolvimento de coleções e produtos de moda.
	Boas Práticas de Fabricação (BPF)	-Formação Superior em Engenharia ou Tecnólogo de Alimentos ou Nutrição ou áreas afins. -6 (seis) meses de atuação em empresa que tenha BPF implantado e/ou 200 horas de atuação em consultoria de BPF. - Desejável Registro ativo no Conselho de Classe.	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Boas Práticas de Fabricação (BPF) - Desejável Registro no Conselho de Classe.

Atendimento a normas, legislações e regulamentos técnicos.	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) – Consultoria e Auditoria	<p>-Formação Superior em Engenharia ou Tecnólogo de Alimentos ou Nutrição ou áreas afins.</p> <p>-6 (seis) meses de atuação em empresa que tenha Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) implantado e/ou 200 horas de atuação em consultoria de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).</p> <p>- Desejável Registro ativo no Conselho de Classe.</p>	<p>- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) – Consultoria e Auditoria</p> <p>- Desejável Registro no Conselho de Classe.</p>
	Rotulagem e informação nutricional	<p>-Formação Superior em Engenharia ou Tecnólogo de Alimentos ou Nutrição ou áreas afins.</p> <p>-6 (seis) meses de atuação em empresa que tenha implantado Rotulagem e informação nutricional e/ou 200 horas de atuação em consultoria de Rotulagem e informação nutricional.</p> <p>- Desejável Registro ativo no Conselho de Classe.</p>	<p>- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Rotulagem e informação nutricional</p> <p>- Desejável Registro no Conselho de Classe.</p>
	Sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)	<p>-Formação Superior em Engenharias, Tecnólogos e/ou Administração ou áreas afins.</p> <p>-Desejável Formação complementar em ISO 9001 com carga horária mínima de 40 horas.</p> <p>- 6 (seis) meses de atuação em empresa que tenha ISO 9001 implantado e/ou 200 horas de atuação em consultoria de ISO 9001.</p>	<p>- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Sistema de gestão da qualidade (ISO 9001)</p>
	Sistema de gestão para construtoras (SiAC, PBQP-h, NBR 15575)	<p>-Formação Superior em Engenharias, Tecnólogos e/ou Administração ou áreas afins.</p> <p>-Formação complementar em SiAC, PBQP-h e/ou NBR 15575 com carga horária mínima de 40 horas.</p> <p>- 12 (doze) meses de atuação em empresa que tenha SiAC/PBQP-h implantado e/ou 200 horas de atuação em consultoria de SiAC/PBQP-h.</p>	<p>- 12 (doze) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Sistema de gestão para construtoras (SiAC, PBQP-h, NBR 15575)</p>

	Sistema de gestão ambiental (ISO 14001)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Formação Superior em Engenharias, Tecnólogos e/ou Administração ou áreas afins.</li> <li>-Formação complementar em ISO 14001 com carga horária mínima de 40 horas.</li> <li>- 6 (seis) meses de atuação em empresa que tenha ISO 14001 implantado e/ou 200 horas de atuação em consultoria de ISO 14001.</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Sistema de gestão ambiental (ISO 14001)
	Atendimento à legislações ambientais (gestão de resíduos, licenciamento ambiental, EIA/RIMA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Formação em Engenharia Ambiental ou áreas afins.</li> <li>-Registro no Conselho de Classe.</li> <li>-6 (seis) meses de atuação em processos de adequação às legislações ambientais e/ou 200 horas de atuação em consultoria para adequação a legislações ambientais.</li> <li>-Registro ativo no Conselho de Classe.</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Atendimento às legislações ambientais (gestão de resíduos, licenciamento ambiental, EIA/RIMA). -Registro no Conselho de Classe.
	PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Formação em Engenharia Mecânica.</li> <li>-Registro no Conselho de Classe.</li> <li>-Desejável cursos na área de refrigeração.</li> <li>-12 (doze) meses de atuação.</li> </ul>	- 12 (doze) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle. -Registro no Conselho de Classe.
Soluções digitais	Conectividade - IoT	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Formação Superior em Engenharia ou Tecnólogo em Análise de Sistemas, Software, Computação, Automação, Mecatrônica ou áreas afins.</li> <li>-6 (seis) meses de atuação em projetos de desenvolvimento planejamento, análise e implantação de sistemas para Internet das Coisas e/ou 200 horas de atuação em consultoria em Conectividade – IoT.</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Conectividade – IoT.
	Automação, controle e integração de sistemas industriais; Redes industriais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Formação Técnica em Automação e/ou Mecatrônica e/ou Formação Superior em Engenharia Automação, elétrica, Mecatrônica ou áreas afins.</li> <li>- 6 (seis) meses de atuação em automação e controle de processos industriais e/ou 200 horas de atuação em consultoria em automação e controle de</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Automação, controle e integração de sistemas industriais; Redes industriais.

		processos industriais.	
	Desenvolvimento web utilizando ferramentas de portais PHP (Joomla, WordPress, OUTRAS).	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Ensino médio completo.</li> <li>-Certificados nos sistemas utilizados (desejável);</li> <li>Experiência de 6 (seis) meses e/ou 200 horas em projetos computacionais;</li> <li>-Instalação e Configuração de portais CMS;</li> <li>-Registro e manutenção de conteúdo;</li> <li>-Instalação, configuração, criação e customização de temas;</li> <li>-Instalação, configuração, criação e customização de plug-ins e widgets;</li> <li>-Instalação, desenvolvimento e configuração de ambientes de e-commerce;</li> <li>-Desenvolvimento utilizando HTML e CSS;</li> <li>-Desenvolvimento utilizando Javascript;</li> <li>-Desenvolvimento utilizando linguagem PHP;</li> <li>-Compreender especificações e requisitos de sistemas;</li> <li>-Desenvolver sistemas seguindo documentos de requisitos e arquitetura de software;</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Desenvolvimento web utilizando ferramentas de portais PHP (Joomla, WordPress, OUTRAS).
	Desenvolvimento app (aplicações mobile) para smartphone e tablet, ios e android; além das ferramentas nativas, as seguintes linguagens, técnicas e frameworks serão utilizadas: html5, css3, json, compass/sass, rest web services. Frameworks: Ionic, Flutter ou react native.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Experiência de 6 (seis) meses e/ou 200 horas em projetos computacionais;</li> <li>-Desenvolvimento utilizando HTML5 e CSS 3;</li> <li>-Desenvolvimento utilizando Javascript;</li> <li>-Compreender especificações e requisitos de sistemas;</li> <li>-Desenvolver sistemas seguindo documentos de requisitos e arquitetura de software;</li> <li>-Conhecimento em manipulação de dados em arquitetura RESTFULL;</li> <li>-Disponibilização de aplicativos nas lojas Google Play e Apple Store;</li> <li>-Utilização de tecnologias: JSON, COMPASS/SASS,</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Desenvolvimento app (aplicações mobile) para smartphone e tablet, ios e android; além das ferramentas nativas, as seguintes linguagens, técnicas e frameworks serão utilizadas: html5, css3, json, compass/sass, rest web services. Frameworks: Ionic, Flutter ou react native.

		<p>REST WEB SERVICES, IONIC, FLUTTER E REACT NATIVE;          -Testes e validação de aplicativos móveis;          -Testes automatizados de software.</p>	
	<p>Desenvolvimento de sistemas web com tecnologias php, .net, javascript, com ou sem a utilização de frameworks (angular, laravel, yii, react, nodejs, nest) utilizando bancos de dados mysql, sql server, postgresql, mongo db ou oracle.</p>	<p>-Ensino médio completo.          -Certificados nas tecnologias utilizadas (desejável);          -Experiência de 6 (seis) meses e/ou 200 horas em projetos computacionais;          -Desenvolvimento utilizando Javascript;          -Conhecimento em Programação orientada a objetos;          -Desenvolvimento utilizando linguagem PHP;          -Desenvolvimento utilizando linguagem C# em plataforma .NET;          -Utilização de linguagem SQL;          -Conhecimento em manipulação de dados em arquitetura RESTFULL;          -Compreender especificações e requisitos de sistemas;          -Desenvolver sistemas seguindo documentos de requisitos e arquitetura de software;          -Utilização de sistemas de versionamento de código GIT;          -Manipulação de elementos gráficos e arquivos de mídia;          -Conhecimentos em boas práticas de programação;          -Conhecimentos em gestão de projetos ágeis SCRUM;          -Desenvolvimento utilizando linguagem NodeJS e framework NEST;          -Manipulação de Banco de Dados MySQL;          -Desenvolvimento utilizando frameworks PHP Laravel, Yii e React;          -Desenvolvimento utilizando framework Angular;          -Instalação e configuração de sistemas web em</p>	<p>- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Desenvolvimento de sistemas web com tecnologias php, .net, javascript, com ou sem a utilização de frameworks (angular, laravel, yii, react, nodejs, nest) utilizando bancos de dados mysql, sql server, postgresql, mongo db ou oracle.</p>

		<p>servidores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Testes automatizados de software;</li> <li>-Utilização de Bancos de Dados: SQL SERVER, POSTGRESQL, MOGO DB OU ORACLE.</li> </ul>	
	Desenvolvimento de Painéis de Business Intelligence Utilizando Tecnologia Power BI	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Ensino médio completo.</li> <li>-Certificados nas tecnologias utilizadas (desejável);</li> <li>-Experiência de 6 (seis) meses e/ou 200 horas em projetos de Business Intelligence</li> <li>-Utilização de linguagem SQL</li> <li>-Desenvolvimento de Painéis de Dados utilizando Microsoft Power BI</li> <li>-Manipulação de Banco de Dados SQL Server</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Desenvolvimento de Painéis de Business Intelligence Utilizando Tecnologia Power BI
	Gestão de Equipes de Desenvolvimento Utilizando Metodologia Ágil com Perfil de Scrum Master	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Ensino médio completo.</li> <li>- Certificados nas tecnologias utilizadas (desejável);</li> <li>- Experiência de 6 (seis) meses e/ou 200 horas em função de Scrum Master;</li> <li>- Certificação CSM (Certified Scrum Master);</li> <li>- Gestão de projetos de desenvolvimento de software;</li> <li>- Gerenciamento de Equipes de Desenvolvimento de Software;</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Gestão de Equipes de Desenvolvimento Utilizando Metodologia Ágil com Perfil de Scrum Master
	Desenvolvimento e Aplicação de Rotinas de Testes Automatizados de Software	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino médio completo.</li> <li>-Certificados nas tecnologias utilizadas (desejável);</li> <li>-Experiência de 6 (seis) meses e/ou 200 horas com o desenvolvimento e aplicação de testes automatizados de software.</li> <li>-Planejar/Executar casos de teste;</li> <li>-Criar cenários a partir das histórias de usuário;</li> <li>-Conhecer framework para automação de testes web, desktop ou mobile;</li> <li>-Conhecer GIT para versionamento do código;</li> <li>-Conhecer ferramentas para report de bugs</li> </ul>	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Desenvolvimento e Aplicação de Rotinas de Testes Automatizados de Software

		(jira,mantis, azure,clickup); -Conhecimento em documentação de sistemas computacionais.	
	Manipulação e Tratamento de Dados em Bancos de Dados e Aplicações para Datawarehouse, Painéis de Business Intelligence e Datalakes	-Ensino médio completo. -Certificados nas tecnologias utilizadas (desejável). -Experiência de 6 (seis) meses e/ou 200 horas com manipulação e tratamento de dados utilizando Bancos de Dados e linguagens de programação; -Experiência com Pentaho; -Utilização de linguagem Python (orientação a objetos e a biblioteca pandas);	- 6 (seis) meses e/ou 200 horas de atuação como empresa especializada em Manipulação e Tratamento de Dados em Bancos de Dados e Aplicações para Datawarehouse, Painéis de Business Intelligence e Datalakes

**As evidências de atuação podem ser comprovadas por meio de Contrato e/ou Nota Fiscal e/ou Atestado de Capacidade Técnica.**

## **ANEXO II – TABELA DE VALORES**

1. A tabela abaixo informa o valor/hora a ser pago à pessoa jurídica.

<b>Área de atuação</b>	<b>Valor de pagamento por hora</b>
Processo Produtivo, Gestão da Produção, Produtividade.	R\$ 70,00
Atendimento a normas, legislações e regulamentos técnicos.	R\$ 70,00
Soluções digitais	R\$ 70,00

## **PARTE 01 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular, a entidade credenciadora do edital de referência deste termo, neste ato representada pelo Diretor Regional do SENAI/AL, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) credenciado(a), emissor deste termo, com acesso particular para aceite, com login e senha, denominado (a) **CONTRATADO (A)**, solicita credenciamento e aprova o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em edital e as seguintes:

### **TÍTULO I**

#### **DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo de credenciamento a prestação de serviço pela **CONTRATADA**, na(s) demanda(s), área(s) de atuação e modalidade(s) identificada(s) neste termo, conforme demandas do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados de acordo com o escopo previsto no plano de trabalho, solicitação de credenciado e pedido de compras apresentado ao credenciado, quando do início da execução das atividades deste termo.

**SEGUNDA** - Qualquer atividade não prevista no presente instrumento, e que esteja vinculada ao seu objeto, fica sujeita à celebração de um novo termo de credenciamento ou termo aditivo.

**Parágrafo Único** – Quando a alteração tratar de acréscimo ou supressão do objeto do presente instrumento deverá ser respeitado o limite estabelecido no Regulamento de Contratação e Alienação – RCA do **SENAI**. Eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

### **TÍTULO II**

#### **DAS OBRIGAÇÕES TERCEIRA – Competirá à CONTRATADA:**

1. Cumprir todas as obrigações relacionadas no Edital de Credenciamento referência neste termo e seus anexos;
2. Responsabilizar-se em caráter exclusivo pela execução dos serviços objeto do presente termo;
3. Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;
4. Atuar em conformidade com as normas operacionais do **CONTRATANTE**, zelando pelas suas instalações, bem como atender suas solicitações, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**;
5. Adotar todas as medidas preventivas à ocorrência de acidentes pessoais e destinadas a preservar a vida e a integridade física de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços objeto deste termo;
6. Comparecer ao local de prestação de serviço, provendo todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

7. Fazer com que seus empregados e ou prepostos compareçam ao local de prestação de serviço, devidamente qualificados, provendo-os dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
8. Atender imediatamente à solicitação do **CONTRATANTE**, retirando e/ou substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, o empregado da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes;
9. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando tenham sido causados durante a execução dos serviços;
10. Manter, durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei e solicitadas no presente edital de credenciamento;
11. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, em relação aos seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução da prestação dos serviços objeto deste contrato, ficando certo que a **CONTRATADA** é a única empregadora dos mesmos, eximindo o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, além de indenizá-lo integralmente caso esse venha a ser condenado a pagar alguma indenização;
12. Responder integralmente por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato, eximindo integralmente o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, além de ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** de quaisquer indenizações que porventura seja obrigado a pagar;
13. Emitir e entregar ao **CONTRATANTE** a respectiva nota fiscal referente aos serviços executados, comprovante de pagamento de salário, recolhimento de FGTS e INSS, do mês anterior, exclusivamente, dos empregados que prestam serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, condição indispensável ao recebimento dos repasses;
14. A **CONTRATADA**, caso realize contratação de funcionários através do regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhista para realização do objeto deste contrato, obriga-se a informar ao **CONTRATANTE**, além de se comprometer integralmente com o pagamento dos salários, com recolhimento do FGTS, com as contribuições previdenciárias e com o cumprimento de toda a legislação trabalhista referente à segurança e saúde do trabalho, ficando expressamente estabelecido que a mesma é a única empregadora dos funcionários, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esses funcionários e o **CONTRATANTE**.
15. Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço nas suas dependências;
16. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços ora contratados;
17. Assumir o polo passivo de quaisquer demandas judiciais propostas contra o **CONTRATANTE** ou autos de infração, decorrentes do objeto previsto na cláusula **PRIMEIRA** desse instrumento contratual, bem como, assumir integralmente o pagamento de eventual condenação e demais despesas processuais incidentes. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta, a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da referida demanda, seja por meio de acordo com o reclamante, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** não seja excluído do polo passivo das referidas demandas judiciais, e decorrentes de acidentes do trabalho, ficará o **CONTRATANTE** autorizado a

reter valores sobre todas as quantias devidas a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, servindo as quantias retidas como garantia de reembolso das indenizações a que o **CONTRATANTE** vier eventualmente a ser condenado, bem como, de todas as despesas necessárias para sua defesa em juízo.

**QUARTA – Competirá ao CONTRATANTE:**

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente termo;
2. Facilitar o acesso do profissional contratado no local de prestação do serviço para realização das atividades previstas;
3. Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
4. Comunicar expressamente à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;
5. Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
6. Efetuar o pagamento devido, na forma e condições previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único** - A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **UNIDADE SOLICITANTE**, a quem compete à gestão do presente termo. O representante do **CONTRATANTE** anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitará, no todo ou parcialmente, quando evidenciada a execução com vícios, inclusive quando a execução esteja em desacordo com o presente termo.

### **TÍTULO III DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**QUINTA – O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento os valores/hora previstos no **ANEXO II –TABELA DE VALORES**, do Edital de Credenciamento identificado neste termo.

**Parágrafo Único** - Todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) porventura devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

**SEXTA – O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) conforme a medição dos serviços, mediante a apresentação pela CONTRATADA de documento fiscal competente e do Pedido de Compras, em até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE. A efetivação do pagamento se dará, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, sendo que a referida conta deverá ser previamente informada no corpo do documento fiscal.**

**SÉTIMA – O CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenização devidas, nos termos deste contrato. Sendo o valor a pagar insuficiente para cobrir o valor da multa/indenizações, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## TÍTULO IV DAS MULTAS E PENALIDADES

**OITAVA** - A recusa injustificada do(a) **CONTRATADO(A)** em ACEITAR ou REJEITAR o termo contratual, acarretará no cancelamento da sua solicitação de credenciamento.

**NONA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de:

**b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratado em caso de atraso ou falha na execução do objeto, ou quando não houver aceitação pelo CONTRATANTE da justificativa de atraso na entrega do serviço, limitada a incidência a 9% (nove inteiros por cento). Após o trigésimo dia, e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do mesmo, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução unilateral da avença;**

1. **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, após devidamente notificada, ensejando, a critério do CONTRATANTE, a resolução unilateral da avença;**
2. Suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o SESI ou SENAI está fixado no art. 33, parágrafo único de nosso Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

**DÉCIMA** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, em relação às situações supramencionadas, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

**DÉCIMA SEGUNDA** - As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, e serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

## TÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

**DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela eficiência dos serviços, bem como por danos causados ao **CONTRATANTE**, ou, a terceiros na execução deste termo, inclusive por: acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, estando o **CONTRATANTE** isento de todas as reclamações ou demandas que possam surgir consequentes deste contrato.

**DÉCIMA QUARTA** - As falhas, defeitos, erros ou qualquer irregularidade ou vícios imputáveis à **CONTRATADA**, serão corrigidos ou refeitos às suas expensas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sem que tal fato possa ser tomado por justificativa para qualquer modificação nos prazos acordados.

**DÉCIMA QUINTA** – A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos fiscais, comerciais e previdenciários.

**DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá apresentar diretamente ao **CONTRATANTE**,

sempre que solicitada, cópias comprobatórias do adimplemento de todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativamente dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto desse instrumento, nas dependências do **CONTRATANTE**, ainda que lotados transitoriamente, compreendendo, dentre outros, os comprovantes de recolhimentos previdenciários, guias de depósito do FGTS, folha de pagamento ou equivalente e documento comprobatório de fornecimento de vale transporte, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de reter os pagamentos devidos por este termo, na hipótese de inobservância desta determinação contratual e ou de obrigações legais.

## TÍTULO VI

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**DÉCIMA SÉTIMA** – É vedado à **CONTRATADA** negociar o presente termo, no todo ou em parte, ou o título de crédito, ou fatura dele decorrente, sem expressa e formal anuência do **CONTRATANTE**.

## TÍTULO VII

### DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

**DÉCIMA OITAVA** – O presente termo vigorará pelo prazo estipulado no campo de vigência deste termo de credenciamento, contados a partir da data do aceite via sistema eletrônico, e poderá ser renovado, de comum acordo, mediante celebração de novo Termo de Credenciamento ou Termo Aditivo, obedecendo ao limite estabelecido no art. 34, do RCA do **SENAI**.

**DÉCIMA NONA** – O presente termo se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser (a) resilido, unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram; ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa, observado o disposto no art. 33, parágrafo único, do RCA do **SENAI**.

**VIGÉSIMA** – Este contrato poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

1. Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
1. 2. Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas e aquelas emanadas do **CONTRATANTE**;
2. 3. Tiver decretada a sua falência.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA** - São motivos para resolução do contrato (rol meramente exemplificativo e não extintivo, portanto, a prática de condutas não expressamente especificadas neste parágrafo ou em qualquer outra cláusula deste contrato, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua prática, bem como não impedem o **CONTRATANTE** de resolver o termo):

1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
2. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratadas, acarretando prejuízo ao **CONTRATANTE**;

3. Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando as disposições regradas neste instrumento;
4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
5. Irregularidades que ensejam a extinção contratual;
6. Ações no intuito de tumultuar a execução do contrato;
7. Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**;
8. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9. Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual.

## **TÍTULO VIII**

### **VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**VIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente termo vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita sendo que, eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas, aplicando-se, no que couber, a legislação civil em vigor.

## **TÍTULO IX**

### **DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**VIGÉSIMA TERCEIRA** – O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego. Responderá ainda por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, e sobre os serviços eventualmente contratados com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º – Não obstante a distinção entre o presente termo de prestação de serviço, dado o seu caráter autônomo, de natureza civil, e o contrato com vínculo empregatício, a

**CONTRATADA**, na pessoa de seu representante legal, signatário, ou de seus eventuais representantes, substitutos e/ou sucessores, a qualquer título, fiel aos princípios da lealdade, probidade e da boa-fé, assume o compromisso de comunicar, de forma inequívoca e imediata, ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no art. 3º da CLT, com vistas, se for o caso, à denúncia e extinção do presente contrato, sendo, de qualquer modo, inaplicáveis as normas e condições de natureza trabalhista.

§ 2º - A falta da comunicação de que trata o parágrafo primeiro supra, equivale à aceitação, pela **CONTRATADA**, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo vedado postular, pela via judicial, vínculo de emprego com o **CONTRATANTE**.

## **TÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**VIGÉSIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar a mais completa

confidência e sigilo dos dados coletados de todo o material, documento e informações que tiver acesso ou conhecimento, zelando para que todas as informações a que tiver acesso em decorrência deste contrato sejam tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade, devendo ser fornecidas, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** ou a quem este expressamente autorizar. A extinção deste

termo não desonerará a **CONTRATADA** do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.

**VIGÉSIMA QUINTA** - Todos os trabalhos, principais ou secundários, resultantes, direta ou indiretamente, dos serviços prestados, inclusive eventuais direitos de propriedade intelectual a eles relativos, serão exclusivamente do **CONTRATANTE**.

**VIGÉSIMA SEXTA** – Todo e qualquer material de divulgação ou publicidade acerca desta contratação, deverá ter prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**VIGÉSIMA SÉTIMA** – Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente contrato é de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente, no presente contrato, vínculo dessa natureza.

**VIGÉSIMA OITAVA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente termo, com ou sem denúncia da lide, nas situações em que a mesma tenha dado causa, direta ou indiretamente por si, seus representantes ou prepostos.

## **TÍTULO XI DO TRATAMENTO DE DADOS**

**VIGÉSIMA NONA** - Na eventualidade da presente relação contratual utilizar, de forma direta ou indireta, **dados pessoais**, a **CONTRATADA** se obriga a assumir toda a responsabilidade por adotar as providências necessárias para o adequado tratamento desses dados, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**§1º** – Consideram-se **dados pessoais** quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, as quais poderão ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores, bem como informações processadas possíveis de identificar um indivíduo

**§2º** – Ocorrendo qualquer incidente, referente ao tratamento de dados pessoais, decorrentes de ações e/ou omissões da **CONTRATADA**, a mesma tomará as medidas cabíveis para isentar a responsabilidade do **CONTRATANTE**, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos ocorridos.

**§3º** - O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, utilizando-o, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**§4º** - É dever da **CONTRATADA** e de seus funcionários zelar pelo fluxo e tratamento adequado de todos os dados pessoais aos quais tenha acesso no desempenho de suas atividades profissionais, observando as políticas relacionadas ao uso de recursos, privacidade, bem como o código de conduta ética do **CONTRATANTE**.

**§5º** - O **funcionário da CONTRATADA** que, no desempenho de suas atividades profissionais, agir em desacordo com o estabelecido na cláusula acima, seja por imprudência, desídia ou dolo, e

causar dano a outrem ou ao **CONTRATANTE**, está sujeito às penalidades determinadas em lei.  
**TRIGÉSIMA** - O **CONTRATANTE** quando na condição de controlador e/ou operador dos dados tratados na presente relação contratual, poderá a qualquer tempo, inclusive após a vigência deste Contrato:

- a) Realizar diligências na **CONTRATADA**, para verificar o devido cumprimento do tratamento de dados pessoais;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** a exclusão de todo e qualquer dado pessoal acessado ou tratado, bem como de eventuais backups e/ou arquivos físicos que estejam de sua posse.

## **TÍTULO XII DO FORO**

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – Os contraentes elegem o foro da Comarca de Maceió para conhecer de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **TÍTULO XIII DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Estando, assim, de pleno e comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente termo, tendo em publicidade todas as condições de obrigações e responsabilidades, sendo livre a consulta do presente termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos sendo o aceite deste instrumento realizado de modo eletrônico com acesso pessoal e intransferível de login e senha.

## **PARTE 02 – DA DECLARAÇÃO ESPECIAL**

Ainda neste termo de credenciamento a **CONTRATADA** declara na data do **ACEITE** que:

1. Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente edital de credenciamento e tomado conhecimento integral de seu teor, se sujeita às disposições nele contidas e a elas, desde já, se submete;
2. Não está suspensa de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como, com as demais entidades integrantes do Sistema FIEA;
3. Na composição societária não existe participação de diretores, conselheiros, empregados e/ou estagiários das Entidades que integram o Sistema FIEA;
4. Está ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do **CONTRATANTE** em solicitar a prestação de serviço;
5. Está ciente e aceita que o **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo, solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição;
6. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
7. Não ser ex-empregado do **CONTRATANTE**, na condição que inflija o item 03 letras g do edital.  
Não ser ex-empregado do **CONTRATANTE**, na condição que inflija o item 03 letras h do edital.
8. Compromete -se com a veracidade das informações as quais damos fé, sob as penas da Lei.
9. Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

### PARTE 03 – DO CADASTRO

Ainda neste termo de credenciamento a **CONTRATADA** declara na data do **ACEITE** que:

1. Sob as penalidades da Lei, para fins de Cadastramento no Portal de Compras do Sistema FIEA, que leu, compreendeu-o e aprovou-o, em todos os seus termos o Regulamento divulgado no site <https://licitacao.fiea.com.br> (**RCA – Credenciamento**).
2. Reconhece também que o SISTEMA FIEA não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos ao material, programas, softwares ou à rede internet, bem como por qualquer problema relacionado as falhas de comunicação em decorrência de incompatibilidade de sistemas operacionais, ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicação e/ou similares, inclusive a indisponibilidade temporária do Portal de Compras.
3. Concorde em receber mensagens eletrônicas, via e-mail ou SMS, sobre oportunidades de negócios publicadas ou a serem publicadas no Portal de Compras do Sistema FIEA.

As informações cadastradas serão utilizadas apenas para os processos de compras do Sistema FIEA.



#### **ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A \_\_\_\_\_ [*inserir nome da empresa*], \_\_\_\_\_ [*inserir natureza jurídica*], com sede \_\_\_\_\_ [*inserir endereço completo*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ [*inserir CNPJ*], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) \_\_\_\_\_ [*inserir nome do representante legal*], declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao Sistema FIEA quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa, relativas à prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato.

*Cidade*, [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

Nome e assinatura:  
[*Representante legal da empresa*]